



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento
Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira de Projetos

Termo Aditivo n.º 02/2022

Ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 11/2020, intitulado “Apoio a Ações de Extensão da Escola de Enfermagem Anna Nery com Enfoque nas Políticas Públicas de Saúde”, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ**, Instituição Federal de Ensino Superior, criada pelo Decreto n.º 14343/20, denominada Universidade do Brasil, posteriormente alterada pela Lei n.º 452 de 05 de Julho de 1937, com nome de Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estatuto aprovado pelo Decreto n.º 66536 de 06 de Maio de 1970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.663.683/0001-16 e sede localizada na rua Antônio Barros de Castro n.º 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-853, neste ato representada Magnífica Reitora Denise Pires de Carvalho, nomeada através de Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, na página 01, em 03 de Junho de 2019, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.429.480/0001-50 e sede localizada na Avenida Pasteur n.º 280, Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-250, neste ato representada pelo seu Presidente Professor Kleber Fossati Figueiredo, credenciada como Fundação de Apoio, mediante Portaria conjunta n.º 81, de 28 de dezembro de 2015, prorrogada pela Portaria Conjunta n.º 42, de 24 de julho de 2017 e recredenciada pela Portaria Conjunta n.º 155, de 18 de novembro de 2020 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 02/2022 ao CONVÊNIO ESPECÍFICO N.º 11/2020**, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei n.º.8.958, de 20 de dezembro de 1994 e alterações posteriores; do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial 507, de 28 de novembro de 2011; da Lei 4.320, de 17 março de 1964; da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999; da Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010; do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e do Decreto 8.241 de 21 de junho de 2014. Fica caracterizada a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso XIII, do artigo 24, da Lei n.º. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo n.º 02/2022** tem como finalidade específica adequar o disposto no **Convênio n.º 11/2020** aos fatos que sucederam a assinatura deste.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio n.º 11/2020** de **15 de março de 2023** para **31 de julho de 2024**, mantidas as mesmas condições pactuadas, com fulcro na sua Cláusula Nona.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecida a prorrogação da vigência deste Convênio de **15 de março de 2023** para **31 de julho de 2024**.

2.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, pela CONVENIENTE, em até 60 (sessenta) dias da data de término estipulada no item 2.1.

2.3. O tombamento dos bens ocorrerá a partir da data de término estipulada no item 2.1, quando não se mostrar mais conveniente para a CONCEDENTE praticar tal ato em período anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo ao convênio no Diário Oficial da União é condição indispensável para a eficácia, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 424/2016.

4. CLÁUSULA QUARTA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do **Convênio Específico n.º 11/2020**, e por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima acordadas, assinam as duas vias originais deste documento de igual teor.

DENISE PIRES DE CARVALHO

REITOR(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONCEDENTE

KLEBER FOSSATI FIGUEIREDO

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB

CONVENIENTE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (2561734)



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FOSSATI FIGUEIREDO**, Usuário Externo, em 23/11/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Leao Rocha**, Vice-Reitor(a), em 29/11/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **2566194** e o código CRC **B2D82D1E**.